



LEI Nº 1.192 DE 26 DE maio DE 1989

"Cria Departamento de Recuperação de Toxicômanos na Secretaria de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar o departamento de recuperação de Toxicômanos, junto à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - O Departamento de Recuperação de Toxicômanos, de que trata esta Lei, será criado dentro da organização estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi expedida em 26 de maio de 1989, e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 26/05/89.

Dr. Paulo Cesar Rayer de Aguiar
Prefeito Municipal